

O objeto do presente edital é selecionar projetos que contemplem uma ou mais das seguintes ações:

- a) promoção, prevenção e proteção à saúde em relação ao HIV/Aids;
- b) promoção de Direitos Humanos, *advocacy* e controle social;
- c) atenção e apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/Aids;
- d) trabalhos com pessoas portadoras de HIV/AIDS que visem à geração de renda;
- e) projetos relacionados com redução de danos, para UD (usuários de drogas);
- f) atenção e apoio a crianças vivendo com HIV/AIDS;
- g) ações em Municípios com alta incidência e/ou mortalidade de HIV/Aids conforme Anexo II;
- h) ações voltadas à prevenção da transmissão vertical do HIV e da sífilis;
- i) ações que contemplem prevenção às coinfeções Tb/HIV/Hepatites Virais.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Os projetos a serem apresentados deverão estar direcionados para os seguintes segmentos:

- a) Homens que fazem sexo com homens (gays, travestis e outros HSH);
- b) Profissionais do sexo;
- c) Crianças e adolescentes em situação de risco;
- d) População em situação de pobreza e/ou exclusão social, priorizando estratégias de respostas comunitárias;
- e) Prevenção da transmissão heterossexual com prioridade para mulheres e terceira idade de ambos os sexos;
- f) Pessoas usuárias de álcool e drogas na perspectiva de redução de danos;
- g) Mulheres, incluindo as transexuais;
- h) Populações indígenas;
- i) Populações residentes em áreas de garimpo;
- j) Populações afro-descendentes, ribeirinhas e outras de difícil acesso aos serviços especializados.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO

4.1. O prazo para execução dos projetos é de no máximo **doze meses;**

4.2. Os recursos orçados para este edital são de até **R\$ 355.015,61** (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinze reais e sessenta e um centavos)recursos estes previstos considerando os valores pactuados na Programação Anual de Metas do exercício 2013:

4.3. Os recursos financiados através deste Edital, **por projeto**, não poderão ser superiores ao valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

4.4. A remuneração de Recursos Humanos vinculados ao desempenho de funções durante os doze meses de execução do projeto, não poderá ultrapassar 40% do valor total do repasse solicitado;

4.5. A remuneração de consultores pontuais deverá ser contabilizada na definição anterior;

4.6. A contrapartida da Instituição para a execução do projeto deverá ser equivalente a 5% em bens mensuráveis do valor do repasse solicitado, sendo priorizadas as propostas cuja contrapartida não estiver limitada a recursos referentes á infra-estrutura, que não compõem o patrimônio anterior da Organização proponente.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta seleção ONG/OSC sem fins lucrativos que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para estados e municípios no âmbito do Programa de HIV/Aids e outras DST, localizadas no Estado do Pará e de acordo com as especificações contidas neste edital.

5.2. Considera-se ONG/OSC sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos,

dividendos, bonificações, participações ou parcela de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de sua atividade e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

5.3. Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação vigente, (Portaria nº 2.314 de 20 de Dezembro de 2002, que aprova a Nota Técnica nº 01/2002 no seu Anexo 3 e Art. 2º da Lei 9.790, de 23 de Março de 1999):

- 5.3.1. As sociedades comerciais;
- 5.3.2. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- 5.3.3. As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- 5.3.4. As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- 5.3.5. As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

5.3.6. As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

5.3.7. As escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

5.3.8. As organizações sociais;

5.3.9. As cooperativas;

5.3.10. As fundações públicas;

5.3.11. As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas;

5.4. A instituição participante deverá ter pelo menos 3 (tres) anos de constituída legalmente até a data de publicação deste Edital, comprovadapor meio de inscrição e de situação cadastral do CNPJ que ateste no mínimo 3 (tres) anos de existência e apresentação de Estatuto devidamente registrado.

5.5. Está limitado a 2 (dois) o número de projetos a serem apresentados para a seleção, e somente 1 (hum) a ser financiado para uma mesma instituição, independente do valor.

5.7. Estão impedidas de firmar convênio, as instituições que embora se enquadrem no disposto do presente edital, encontrem-se inadimplentes com o PN/DST/Aids, Coordenação Estadual ou Municipal de DST/Aids e se prestação de contas não aprovada pela DPC/SESPA.

5.8. Projetos financiados por qualquer nível da Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), não devem ser encaminhados pelas instituições proponentes durante este processo seletivo. Não poderá haver duplicidade de financiamento Governamental, para as mesmas ações do Projeto;

5.9. Não serão aceitos projetos exclusivamente de pesquisa nesta seleção;

5.10. Não será admitida a participação de instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil, conforme **item 5.3** deste edital;

5.11. A análise da documentação exigida para participação nesta seleção ficará a cargo do Comitê Seletivo constituído neste edital.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO:

A análise e seleção dos projetos de ONG/OSC desta seleção estarão sob a responsabilidade do Comitê Seletivo, composto por cinco membros indicados por diferentes departamentos desta Secretaria Estadual de Saúde, com capacidade de análise e seleção técnica para atender aos quesitos deste Edital.

6.1 FORMAÇÃO DO COMITÊ SELETIVO:

Comitê seletivo será composto por cinco membros, limitados às suas respectivas esferas de competência, dos seguintes departamentos e setores da Secretaria Estadual de Saúde do Pará: Coordenação Estadual de DST/Aids, Departamento Jurídico, Gerência de Gestão de Convênios, Divisão de Prestação de Contas e Controle Interno.

6.2 ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A etapa de análise e seleção dos projetos, de caráter classificatório

consiste na análise técnica dos projetos aprovados na etapa de habilitação

6.2.1 A análise técnica será realizada pela Comissão de Análise e Seleção nos termos do item 6.1

6.2.2 Os projetos serão analisados quanto a seus aspectos técnicos (relevância, impacto, capilaridade e integração com a política de saúde para DST/AIDS) e financeiros (coerência e sustentabilidade) considerando:

- a) impacto e relevância do projeto dentro do contexto local/regional;
- b) histórico e experiência da instituição no tema proposto;
- c) histórico e experiência institucional no trato de pessoas vivendo com HIV/aids e grupos populacionais mais vulneráveis;
- d) estratégias de sustentabilidade institucional para manutenção das ações (perspectiva de continuidade);
- e) abrangência do público alvo acessado (quantitativa e qualitativa,ou seja, quantidade e vulnerabilidade);
- f) adequação dos recursos à proposta.

6.2.3 A pontuação dos projetos obedecem aos seguintes critérios:

Experiência da Instituição	
0,5 pontos para cada ano completo de existência da OSC / ONG Máximo de 5 (cinco) pontos, não sendo contado fração de ano.	Máximo de 5,0 pontos
Qualidade Técnica da Proposta	
Descrição da Instituição. Apresentar um breve histórico da instituição. Incluir áreas de atuação e experiência prévia em DST/HIV/AIDS	Máximo de 3,0 pontos
Objetivo Geral do Projeto. Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no modelo de projeto	Máximo de 5,0 pontos
Sumário Executivo. Descrever, sucintamente: objetivos, atividades, resultados esperados, incluindo o orçamento total.	Máximo de 7,0 pontos
Descrição da Situação, do Problema e da População Alvo. Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características da população alvo, incluindo a situação epidemiológica.	Máximo de 10,0 pontos
Antecedentes do Projeto. Descrever as iniciativas anteriores da instituição com relação à população alvo.	Máximo de 5,0 pontos
Integração com o SUS. Apresentar proposta com possibilidade de articulação com o SUS.	Máximo de 8,0 pontos
Proposta de Sustentabilidade. Descrever como a instituição irá manter as ações do projeto ao final do financiamento.	Máximo de 12,0 pontos
Resultados, Metas e Atividades. Apresentar os resultados esperados e as metas respectivas, descrevendo atividades para cada uma delas.	Máximo de 30,0 pontos
Monitoramento e Avaliação. Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução das atividades propostas), as atividades e os meios de verificação.	Máximo de 10,0 pontos
Orçamento. Para cada atividade identificar o número da meta a que se refere, os insumos e custos previstos.	Máximo de 5,0 pontos
Total	Máximo de 100,0 pontos

6.2.4 A Nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.

6.2.5 Os projetos serão analisados quanto a documentação apresentada, vigente no exercício 2013 e autenticada os que estiverem em cópias, conforme relação descritiva:

Cópia do Estatuto Social da entidade atualizado registrado no cartório competente;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas;

Declaração do dirigente máximo da Entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; Declaração da autoridade máxima da Entidade, informando se algum dos dirigentes é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;